



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 052, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Sabrina P. Pinto
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

06 / 11 / 2017

Altera o valor do vencimento da Função de Confiança de Chefe do Setor de Arrecadação no Quadro de Funções de Confiança, alterando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal N.º 888, de 03 de Fevereiro de 2014 e o artigo 22 da Lei Municipal n.º 700, de 27 de Outubro de 2010.

Art. 1º - Altera o valor do vencimento da Função de Confiança de Chefe do Setor de Arrecadação no Quadro de Funções de Confiança, alterando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal N.º 888, de 03 de Fevereiro de 2014 e o artigo 22 da Lei Municipal n.º 700, de 27 de Outubro de 2010, que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art. 22 – A estrutura básica do Quadro de Função de Confiança dos Servidores Públicos Municipais é constituído com as seguintes categorias, denominações, padrões de vencimento e valores financeiros.

N.º de Cargos	Denominação	Categoria	Remuneração
01	Chefe do Setor de Pessoal	FC-5	R\$ 1.400,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Servidores

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal-RS, 30 de Outubro de 2017.

[Assinatura]
JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI N° 052, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

Nobres vereadores !!

A alteração do valor do vencimento da Função de Confiança de Chefe do Setor de Arrecadação se faz necessária devido a grande demanda de trabalho no setor, pois é responsável pelo pagamento de todos os empenhos dos serviços ou obras contratados pela Prefeitura Municipal de Barros Cassal/RS, e ainda é responsável pela coordenação e controle das arrecadações de tributos municipais e repasses oriundos do Estado e da União, sejam transferências ou recursos vinculados, bem como tem a função de orientar os Secretários Municipais quanto ao saldo financeiro e utilização de recursos, além de integrar a Presidência do Fundo de Previdência do Município de Barros Cassal/RS.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevemo-nos atenciosamente.

Município de Barros Cassal-RS, 30 de Outubro de 2017.


JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal